

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



DECRETO Nº. 047/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

**Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 157/2015 de 11 de junho de 2015 do município de Ibitiara, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, WILSON DS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art.1º . Fica **RECOMPOSTA** a *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Ibitiara/BA, instituída pela Lei nº157/2015, de 11 de junho de 2015, ficando composta pelos seguintes membros:

- I** - Bibiane Oliveira Silva Goes - Secretária Municipal de Educação;
- II** – Aline Gomes dos Santos - Representante da Secretaria de Educação ( Técnica Responsável);
- III** - Maria Luiza Oliveira Lemos - Representante do Poder Executivo Municipal;
- IV** – Sivaldo José Amorim Macêdo - Representante do Poder Legislativo;
- V** – Maria Rosa de Oliveira Silva - Representante do Poder Legislativo;
- VI** – Adriana Rocha de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME
- VII** – Juçara Fernandes dos Santos Porto – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- VIII** - Gláucia Prado de Oliveira – Representante da Educação Infantil;
- IX** – Valdirene Barbosa - Representante do Fundamental I;
- X** – Raquel de Oliveira – Representante do Fundamental II;
- XI** – Waleska Gomes da Silva – Representante da Modalidade Jovens e Adultos;
- XII** – lúcia Nascimento – Representantes das Escolas Quilombolas;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



- XIII** – Hemerson Pereira de Oliveira – Representante do Sindicato dos Profissionais em Educação;
- XIV** – Heitor Santana de Oliveira - Representação de alunos;
- XV** – Emanuely dos Anjos Oliveira - Representação de alunos;
- XVI** – Maria Lara Oliveira Lopes - Representação de alunos;
- XVII** – Elismária de Araújo Souza Almeida - Representante de pais de alunos;
- XVIII** – Suze Silva Araújo de Menezes - Representante da Secretaria de Assistência Social;
- XIX** – Júlia Rita –Representante do FUNDEB;
- XX** – Celma Alves – Representante da Educação Especial;
- XXI**– Rosária Abadia – Representante da Educação Especial;
- XXII** – Mirandí Alves – Representante de Escritores;
- XXIII** – Lucilene Rosa dos Santos – Representante dos Professores dos Anos Iniciais;
- XXIV** – Álvaro Antônio Xavier de Andrade – Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- XXV**– Pâmela Araújo Xavier de Souza - Representante da Secretaria de Saúde;
- XXVI** – Maura Graciél Afonso da Silva – Núbia Oliveira Silva - Representantes do Conselho Tutelar;
- XXVII**– Jakeline Pereira de Oliveira Teles - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- XXVIII** – Pâmela da Silva Souza – Representante dos funcionários da Educação Municipal;
- XXIX** – Marielma Araújo - Representante do Ensino Médio;
- XXX** – Roberto César Gomes Olanda– Representante de Tempo Integral
- XXXI** – Maria Ediselma Oliveira Carvalho - Representante do CAE - Conselho de Alimentação;
- XXXII** – Valdiza dos Santos Silva Alves – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibitiara;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ESTADO DA BAHIA  
REFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

I – Maria Zilma Araújo de Souza Silva

II – Guacira de Oliveira Souza Santana

III – Iglêr Santos da Silva

IV – Juilson Francisco de Santana

V – Ricardo de Oliveira

VI – Gislainy Araújo

**Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:**

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibitiara, Estado da Bahia, em 23 de Março de 2026.

**WILSON DOS SANTOS SOUZA**

**Prefeito Municipal**

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76